

transporte aéreo deixou de estar válida com efeitos à mesma data, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008.

28 de fevereiro de 2017. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões*.

310424792

Despacho n.º 3927/2017

A empresa HELIATLANTIS — Turismo em Helicópteros, L.ª, com sede na Estrada da Pontinha, Cais de Contentores, 9000-017 Funchal, foi titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET 27-XII/93, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 23 de setembro de 1993, e prorrogada pelo Despacho SET 8-XII/95, de 19 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 2 de fevereiro de 1995.

Tendo o Certificado de Operador Aéreo da referida empresa caducado no dia 30 de abril de 2010, comunica-se que a referida licença de transporte aéreo deixou de estar válida com efeitos à mesma data, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008.

28 de fevereiro de 2017. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões*.

310424962

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES**Despacho n.º 3928/2017**

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.ºs 6, 7 e 9 da deliberação n.º 1856/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, retificada pela declaração de retificação n.º 944/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 208, de 23 de outubro de 2015, alterada pela deliberação n.º 111/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016, pela deliberação n.º 1147/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 19 de julho de 2016, e pela deliberação n.º 1874/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 237, de 13 de dezembro de 2016, bem como do Despacho n.º 2630/2017 do vogal do Conselho de Administração da ANACOM, Prof. Doutor João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 63, de 29 de março de 2017, decido:

1 — Subdelegar nos seguintes chefes de divisão e coordenadores de núcleo:

Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Teodoro Grancho, chefe da divisão de Mercados de Banda Larga e Difusão (DRM 1);

Dr.ª Carla Marina Silva Pegado Santos Amoroso, chefe de divisão de Mercados de Telefonia Fixa e Móvel (DRM 2);

Eng. Oscar Estêvão Colaço Brito de Carvalho, coordenador do Núcleo de Redes e Recursos (NRR);

Dr. Agostinho Manuel Amaro Franco, coordenador do Núcleo de Serviços Postais (NSP);

Eng. Luís Alberto Coutinho Martins, coordenador do Núcleo de Custerio Regulatório (NCR);

os poderes necessários para, sem possibilidade de nova delegação:

a) Autorizarem a realização de despesas inerentes a atividade das respetivas Divisões e Núcleos, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

b) Justificarem faltas e concederem autorização de gozo de férias relativamente aos colaboradores afetos às respetivas áreas ou unidades organizacionais.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

11 de abril de 2017. — O Diretor de Regulação de Mercados, *Luís Miguel Rodrigues Fernandes Manica*.

310431936

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Deliberação n.º 365/2017****Delegação de Competências na Dirigente da Unidade Financeira — Gestão do Fundo de Maneio**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nas alíneas b) e g) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 34.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, alterado pelo Despacho normativo n.º 11/2011, de 14 de abril, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL, reunido em 12 de janeiro de 2017, delibera:

1 — Em conformidade com a legislação vigente e com o Regulamento para a Gestão de Fundos de Maneio do ISCTE-IUL, delegar na dirigente da Unidade Financeira, Célia Maria Fialho Ramalho, a competência para a gestão do fundo de maneio do ISCTE-IUL, competindo-lhe assegurar a constituição e reconstituição do fundo de acordo com as respetivas necessidades, assegurar a guarda de valores e zelar pelas existências em cofre, manter rigorosamente atualizada a escrita da tesouraria e ainda a competência para autorizar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante em conta de fundo de maneio até ao limite anual de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros).

2 — Autorizar a dirigente identificada no número anterior a autorizar, realizar e pagar as despesas através de fundo de maneio constituído por conta das seguintes contas:

Conta POC	Especificação
62225	Ferramentas e Utensílios.
622151	Material de Laboratório.
622152	Outras Ferramentas.
622154	Outros.
622171	Material de Escritório.
622172	Consumíveis de Informática.
62218	Artigos p/ oferta.
62221	Despesas de Representação.
622224	Gastos Postais.
62227	Deslocações e Estadas.
622271	Deslocações.
622272	Estadas.
622273	Missões.
62232	Conservação e Reparação de Edifícios.
622323	Conservação e Reparação de Equipamento Administrativo.
622326	Conservação e Reparação de Equipamento Básico.
622342	Fornecimento de Limpeza e Higiene.
6223422	Produtos de Limpeza.
622981	Outros Fornecimentos.
6229815	Serviços e Produtos de Bar.
6229816	Outros.
697	Correções Exercícios Anteriores.
6971	Devolução Propinas.
6972	Devoluções Inscricções/Taxas.
6973	Devoluções Parque e Residência.

3 — Ao abrigo do n.º 2, do artigo 46.º do CPA, as competências ora delegadas não podem ser alvo de subdelegação.

4 — Nos termos do disposto pelo artigo 49.º do CPA, pode o delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidas as competências ora delegadas.

5 — Em tudo o que não esteja previsto na presente Deliberação, ou em qualquer dúvida, deverá o ora delegado remeter para o Conselho de Gestão do ISCTE-IUL.

6 — Nos termos do disposto no 3.º, do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente Deliberação, tenham sido praticados desde 1 de janeiro de 2016, até à publicação da presente Deliberação.

12 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto*.

310432349